



MUNICÍPIO DE TAPURAH

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 125 – CENTRO – 78.573-000 – CNPJ 24.772.253/0001-10
TELEFONE 66.3547-3600

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.286/2019,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Acrescenta o §3º ao Art. 4º da Lei
Municipal 1.197/2018 e dá outras
providências.**

A Senhora **MARIA LÚCIA BEDIN MARTELLI**, prefeita municipal de Tapurah-MT em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o §3º ao Art. 4º da Lei Municipal **1.197/2018** tendo a seguinte redação:

Art. 4º. (....).

(....).

§3º. Quando se tratar de eventos esportivos organizados pela iniciativa privada e identificado o interesse público, poderá o Poder Executivo conceder desconto no preço público, nas seguintes proporções:

- a) De **70%** (setenta por cento), para eventos diurnos, considerados os realizados entre as 6h e 18h do mesmo dia.
- b) De **50%** (cinquenta por cento) para evento noturno, considerados os realizados entre as 18h e às 6h do dia seguinte.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita municipal de Tapurah-MT em exercício, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

MARIA LÚCIA BEDIN MARTELLI
Prefeita Municipal em Exercício